



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

“Organiza e Institui a atualização cadastral anual de dados dos servidores públicos do quadro efetivo e comissionados do Poder Executivo do Município de Lajeado Novo - MA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a constante necessidade da Secretaria Municipal Administração, de modernizar, aprimorar, executar e realizar controles em relação ao Cadastro dos Servidores Públicos ativos da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Lajeado Novo - MA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal Administração, o gerenciamento do processo de Atualização Cadastral Presencial dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo e Comissionado, que deverá ser realizada entre os dias **06/01/2025** a **24/01/2025**, das **8h às 12h** e das **14h às 18h**,

§ 1º O compromisso da Atualização Cadastral Anual prevista neste Decreto direciona-se, também, aos servidores públicos ativos que se encontram cedidos, afastados, permutados e licenciados.

Art. 2º - Os Servidores Públicos do Quadro Efetivo e os Comissionados deverão confirmar seus dados cadastrais, quando inalterados ou atualiza-los em caso de qualquer mudança, no Setor de Recursos Humanos, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - E imprescindível que o servidor faça a atualização e a confirmação cadastral dos seus dados, condição básica para que os servidores continuem recebendo seus vencimentos.

Art. 4º - A não efetivação da atualização no prazo previsto no artigo 1º deste Decreto, será realizado o bloqueio do pagamento mensal do respectivo servidor.

Art. 5º - Para realizar a atualização cadastral, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos mediante cópias autênticas ou original e cópia:

- I - Portaria de Lotação;
- II - Termo de Posse;
- III - documento oficial de identificação com foto (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação);
- IV - Carteira do respectivo conselho de classe, se houver;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- V - Diploma de Escolaridade, Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Doutorado, se houver;
- VI - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VII - Comprovante de residência (conta de luz ou água atualizada; (original acompanhado de cópia legível para conferência));
- VIII - contato telefônico e de endereço eletrônico, se houver;
- IX - Declaração de acúmulo de cargos.

Art. 6º - O Setor de Recursos Humanos deverá emitir relatório até o dia 01/03/2025, informando que o servidor atualizou e confirmou o seu cadastro funcional, evitando dessa forma, o bloqueio de pagamento do servidor.

Art. 7º - A fim de preservar o padrão de qualidade no suporte e assistência ao servidor, fica determinado a Secretaria Municipal Administração, a designar uma Equipe de forma regular e permanente para treinamento na obtenção de níveis satisfatórios de desempenho no atendimento ao servidor.

Art. 8º - Confere a Secretaria Municipal Administração, a competência para estabelecer instruções normativas, normas operacionais, bem como todos os procedimentos necessários a efetivação e realização da atualização cadastral dos servidores do que trata o artigo 1º deste Decreto, respeitando a legislação vigente.

Art. 9º - Não será permitida atualização cadastral mediante apresentação de procuração.

Art. 10º - A não regularização cadastral no prazo de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro mês do bloqueio do pagamento, assim como o servidor que expungir ou prestar informações incorretas, para efeito deste Decreto, fica sujeito à responsabilidade cível, criminal e administrativa, objetivando a apuração dos fatos.

Art. 11º - A gestão do processo de atualização cadastral caberá a Secretaria Municipal Administração.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Itaires Lobo Santos de Andrade

Prefeito Municipal